PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE
Nº 09 de

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023-PE

1.0 - DO OBJETO
1.1 - **Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades da saúde pública municipal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Caridade/CE.**

2.0 - DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL
2.1 - Prefeitura Municipal de **Caridade/CE** através da Secretaria de **Saúde.**

3.0 - DA JUSTIFICATIVA
3.1 - A aquisição visa disponibilizar materiais médico hospitalares, insumos essenciais, para eficácia das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde do município relacionadas ao atendimento da população de Caridade/CE, através das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal, de modo a assegurar a regular execução de atividades essenciais voltadas a Saúde Pública, garantindo assim atendimento adequado, conforme porte das referidas unidades, junto a população amparada pelo Sistema Único de Saúde.
3.2 - Considerando que temos que garantir o atendimento adequado a população;
3.3 - Considerando que o município necessita de material médico hospitalar para o bom atendimento aos munícipes;
3.4 - Considerando que é de responsabilidade do gestor municipal o atendimento à saúde da população;
3.5 - Considerando que temos que garantir o atendimento a demanda com suprimento de material Médico Hospitalar, para o desenvolvimento das ações nas Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal;
3.6 - Justifica-se a aquisição, de maneira a suprir às necessidades do Hospital e Atenção Básica, tendo em vista que os mesmos serão utilizados por todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e aos que necessitar de atendimentos prestados pela Secretaria de Saúde do Município.
3.7- DA JUSTIFICATIVA MARCA – do Aparelho medidor de glicose e Fita p/ glicosímetro accu-chek, a indicação da marca nesse caso, justifica-se pela necessidade do ente em adquirir os aparelhos/fitas, visando complementação, pois o município já vem recebendo aparelhos/fitas da solicitada marca, oriunda do Governo Federal. Diante do uso por diversos pacientes que fazem controle de suas Glicemia (portadores de diabetes descompensadas) e já tendo os mesmos a facilidade em seu manuseio, bem como visando a economicidade, pois trocando de marca, serão incompatíveis com os já disponíveis.

4.0 - DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO
4.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

4.2 - Alvará de Licença expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da licitação, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, art 2º, Decreto Federal nº 8.077/2013, art 2º e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
4.3 - Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, compatível com o objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente a empresa, conforme Lei Federal nº 6.360/76, art 2º e Resolução RCD nº 16/14, art 3º.

5.0 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE
Nº 100

5.2 - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, conforme as exigências mínimas abaixo especificadas:

a) Embalagem – os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

b) As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, marca, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde;

c) O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;

d) Na Nota Fiscal deverá constar o nome do produto, nome do Laboratório Produtor ou marca, número do lote, quantidade, valor unitário e total, número do empenho o qual originou a autorização para compra. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência, ou no rodapé da nota fiscal;

e) Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente;

f) Em caso de produtos perecíveis, quando for o caso, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

g) Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo as custas da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual;

5.3 - A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

5.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

5.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Administração quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à Contratante, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

5.6 - O recebimento do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela Contratada;

b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

6.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:

LOTE I - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL
01	Agulha 13 x 4,5.	Unidade	15.000
02	Agulha 20 x 5,5.	Unidade	8.0000
03	Agulha 25 x 0,7.	Unidade	16.000
04	Agulha 25 x 0,8.	Unidade	9.000
05	Agulha 40 x 12.	Unidade	15.000
06	Cateter intravenoso nº 14.c/50	Caixa	62
07	Cateter intravenoso nº 16.c/50	Caixa	59
08	Cateter intravenoso nº 18.c/50	Caixa	80
09	Cateter intravenoso nº 20.c/50	Caixa	90
10	Cateter intravenoso nº 22.c/50	Caixa	90
11	Cateter intravenoso nº 24.c/50	Caixa	90
12	Cateter nasal nº 04.	Unidade	460

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE
Nº 102

13	Cateter nasal nº 06.	Unidade	500
14	Cateter nasal nº 08.	Unidade	500
15	Cateter nasal nº 10.	Unidade	500
16	Cateter nasal nº 12.	Unidade	500
17	Cateter nasal tipo óculos.	Unidade	1.680
18	Clamp umbilical.	Unidade	50
19	Seringas de 10 ml s/ag.	Unidade	8.000
20	Seringas de 1 ml c/ agulha insulina.	Unidade	5.400
21	Seringas de 20 ml s/ag.	Unidade	10.000
22	Seringas de 3 ml s/ag.	Unidade	8.000
23	Seringas de 5 ml s/ag.	Unidade	8.000
24	Lancetas c/100 unid.	Caixa	250
25	caixa térmica com termômetro	Unidade	50

LOTE II - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL
01	Abaixador de língua madeira c/100unid.	Pacote	1.100
02	Álcool liquido 70%.	Litro	2.000
03	Absorvente p/ incontinência.	Pacote	120
04	Álcool etílico absoluto pa 99,5%.	Litro	140
05	Álcool em gel 70%.	Litro	800
06	Carvão ativado em pó garrafa 500ml.	Garrafa	40
07	Almotolias marrom.	Unidade	350
08	Almotolias branca.	Unidade	350
09	Clorexedina 2%.	Litro	170
10	Clorexedina alcoólica 0,5%.	Litro	110
11	Glutaron 2%.	Litro	80
12	Éter alcoolizado 1000 ml.	Litro	180
13	Extensor duplo multivias.	Unidade	2.500
14	Extensor simples.	Unidade	1.300
15	Espátula de Ayres.c/100unid.	Pacote	350
16	Solução de lugol.	Litro	136
17	Equipo macrogotas.	Unidade	8.000
18	Equipo microgotas.	Unidade	940
19	Formol 37%.	Litro	92
20	Povidine tópico 1000 ml.	Litro	240
21	Detergente enzimático.	Litro	160
22	Agua oxigenada.	Litro	220
23	Tintura de iodo 2% 1000 ml.	Litro	140
24	Acido Acético	Litro	100

LOTE III - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL
01	Avental descartável c/ manga.	Unidade	9.000
02	Avental descartável impermeável.	Unidade	1.700
03	BVM (ambu adulto).	Unidade	24
04	Especulo descartável P.	Unidade	6.000
05	Especulo descartável M.	Unidade	6.000
06	Especulo descartável G.	Unidade	3.000
07	Pinça cheron estéril, embalagem individual, em polietileno, cristal, na cor branca, esterilizada e com sistema deitado com 4 níveis de pressão comprimento de 27 cm, rotulagem respeitando a legislação atual vigente, apresentação em material que garanta a integridade do produto.	Unidade	2.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE
Nº 102
Fls

LOTE IV - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL
01	Algodão hidrófilo 500g rolo.	Rolo	1.000
02	Ataduras 10 cm.	DZ	1.900
03	Ataduras 15 cm.	DZ	1.800
04	Ataduras 20 cm.	DZ	1.900
05	Ataduras 30 cm.	DZ	1.650
06	Escova cervical.	Unidade	5.000
07	Elétrodo.C/500	Pacote	40
08	Frasco de dieta enterofix 300 ml.	Unidade	200
09	Compressa de gaze comum.	Pacote	2.500
10	Copinho desc. coletor	Unidade	2.000
11	Colchão casca de ovo.	Unidade	18
12	Descartex 20l.	Unidade	920
13	Folha teste de bowie-dick. pct. c/ 50 folhas.	Pacote	18
14	Bolsa coletora de urina e secreção sist. Aberto.	Unidade	1.500
15	Bolsa coletora de urina sist. Fechado.	Unidade	1.000
16	Bolsa de colostomia.	Unidade	700
17	Bolsa de colostomia sist. fechado 200 ml.	Unidade	350
18	Gaze rolo tipo queijo 91x91 rolo.	Rolo	600
19	Fita adesiva p/ autoclave rolo.	Rolo	680
20	Fita crepe adesiva hospitalar branca rolo.	Rolo	600
21	Fita p/ glicosímetro accu-chek c/ 50unid.	Caixa	1.000
22	Gel p/ ultrassom 5 kg.	GL	120
23	Esparadrapos rolos.	Rolo	1.550
24	Sabão liquido neutro.	Litro	400
25	Compressa de gaze acolchoada	pacote	300

LOTE V - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL
01	Fio catgut cromado 2-0 c/ag c/24unid.	Caixa	40
02	Fio catgut cromado 3-0 c/ag c/24unid.	Caixa	40
03	Fio catgut cromado 4-0 c/ag c/24unid.	Caixa	40
04	Fio catgut cromado 5-0 c/ag c/24unid.	Caixa	40
05	Fio nylon 0-0 c/ agulha c/24unid.	Caixa	40
06	Fio nylon 2-0 c/ agulha c/24unid.	Caixa	40
07	Fio nylon 3-0 c/ agulha c/24unid.	Caixa	40
08	Fio nylon 4-0 c/ agulha c/24unid.	Caixa	40
09	Fio nylon 5-0 c/ agulha c/24unid.	Caixa	40
10	Fio nylon 6-0 c/ agulha c/24unid.	Caixa	40

LOTE VI - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL
01	Fralda geriátrica, adulto M.C/50	Pacote	270
02	Fralda geriátrica, adulto G.C/50	Pacote	270
03	Fralda geriátrica, adulto EG.C/49	Pacote	270
04	Fraldas inf. P.C/100	Pacote	675
05	Fraldas inf. M.C/90	Pacote	675
06	Fraldas inf. G.C/80	Pacote	675
07	Fraldas inf. EG.C/70	Pacote	675

LOTE VII - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL
01	Lâmina de ponta fosca cx c/100.	Caixa	100
02	Lâmina para bisturis nº 23 cx c/100.	Caixa	160

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE
Nº 103
de

03	Lâmina p/ bisturi nº 15 cx c/100.	Caixa	100
04	Lâmina p/ bisturi nº 21 cx c/100.	Caixa	60
05	Lençol descartável p/ maca c/ elástico.	pacote	370
06	Luvas cirúrgicas nº 7,0.	Par	2.650
07	Luvas cirúrgicas nº 7,5.	Par	2.650
08	Luvas cirúrgicas nº 8,0.	Par	2.650
09	Luvas de borracha p/ limpeza boback.	Par	200
10	Luvas de procedimentos P látex.	Caixa	130
11	Luvas de procedimentos M látex.	Caixa	1.050
12	Luvas de procedimentos G látex.	Caixa	120
13	Macacão impermeável.	Unidade	550
14	Manta 100x100 p/ esterilização c/50unid.	Pacote	170
15	Manta 50x50 p/ esterilização c/50unid.	Pacote	450
16	Manta 90x90 p/ esterilização c/50unid.	Pacote	180
17	Máscara de proteção n95 bico de pato.	Unidade	3.000
18	Máscara de venturi adulto.	Kit	110
19	Máscara de venturi inf.	Kit	110
20	Máscara descartável c/ elástico cx/ c50unid.	Caixa	3.400
21	Máscara para aerosol kit-adulto.	Kit	300
22	Máscara para aerosol kit-inf.	Kit	300
23	Monômetro p/ o².	Unidade	80
24	Oxímetro digital de pulso.	Unidade	115
25	Papel crepado 40 x40.	Folha	3.000
26	Papel toalha fardos.	Fardo	600
27	Propés.	Unidade	1.300
28	Pulseira de identificação fem. recém-nascido.	Pacote	15
29	Pulseira de identificação masc. recém-nascido.	Pacote	15
30	Saco p/ lixo 100 litros.	Pacote	150
31	Saco p/ lixo 50 litros.	Pacote	150
32	Touca descartável c/ elástico c/100.	Pacote	1.700
33	Aparelho medidor de glicose accu-chek.	Unidade	350
34	Pás adesivas p/ desfibrilador adulto.	Unidade	12
35	Pás adesivas p/ desfibrilador infantil.	Unidade	12

LOTE VIII - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD TOTAL**
01	Sonda de aspiração nasal n°6.	Unidade	700
02	Sonda de aspiração nasal n°8.	Unidade	700
03	Sonda foley 2 vias nº 12.	Unidade	260
04	Sonda foley 2 vias nº 14.	Unidade	400
05	Sonda foley 2 vias nº 16.	Unidade	420
06	Sonda foley 2 vias nº 18.	Unidade	420
07	Sonda foley 2 vias nº 20.	Unidade	420
08	Sonda foley 2 vias nº 22.	Unidade	350
09	Sonda foley 2 vias nº 24.	Unidade	350
10	Sonda foley 3 vias nº 18.	Unidade	440
11	Sonda nasogástrica nº 02 longa.	Unidade	180
12	Sonda nasogástrica nº 04 curta.	Unidade	180
13	Sonda Nasogástrica Nº 06 curta	Unidade	180
14	Sonda Nasogástrica Nº 06 longa	Unidade	180
15	Sonda Nasogástrica Nº 08 curta	Unidade	180
16	Sonda Nasogástrica Nº 08 longa	Unidade	180
17	Sonda Nasogástrica Nº 10 curta	Unidade	280
18	Sonda Nasogástrica Nº 10 longa	Unidade	350
19	Sonda Nasogástrica Nº 12 curta	Unidade	300
20	Sonda Nasogástrica Nº 12 longa	Unidade	350

21	Sonda Nasogástrica Nº 14 curta	Unidade	180
22	Sonda Nasogástrica Nº 14 longa	Unidade	300
23	Sonda Nasogástrica Nº 16 curta	Unidade	300
24	Sonda Nasogástrica Nº 16 longa	Unidade	300
25	Sonda Nasogástrica Nº 18 longa	Unidade	300
26	Sonda Nasogástrica Nº 20 longa	Unidade	300
27	Sonda Uretral Nº 04.	Unidade	480
28	Sonda Uretral Nº 06.	Unidade	480
29	Sonda Uretral Nº 08.	Unidade	480
30	Sonda Uretral Nº 10.	Unidade	2.800
31	Sonda Uretral Nº 12.	Unidade	6.200
32	Sonda Uretral Nº14.	Unidade	1.400
33	Sonda Uretral Nº 18.	Unidade	1.400
34	Sonda Uretral Nº 20.	Unidade	1.400

LOTE IX - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL
01	Scalp Nº 19.	Unidade	1.500
02	Scalp Nº 21.	Unidade	4.500
03	Scalp Nº 23.	Unidade	4.500
04	Scalp Nº 25.	Unidade	2.000
05	Scalp Nº 27.	Unidade	2.000
06	Tubo de látex 204 p/ oxigênio c/15 metros rolo.	Rolo	80
07	Tubo látex n°200 (garrote).	Unidade	70
08	Tubo endotraqueal infantil c/ balão nº 2.0mm.	Unidade	80
09	Tubo endotraqueal infantil c/ balão nº 3.0mm.	Unidade	80
10	Tubo endotraqueal infantil c/ balão nº 4.0mm.	Unidade	80
11	Tubo endotraqueal infantil c/ balão nº 4,5mm.	Unidade	80
12	Tubo endotraqueal infantil c/ balão nº 5.0mm.	Unidade	80
13	Tubo endotraqueal infantil c/ balão nº 5,5mm.	Unidade	80
14	Tubo endotraqueal infantil c/ balão nº 6.0mm.	Unidade	80
15	Tubo endotraqueal infantil c/ balão nº 6,5mm.	Unidade	80
16	Tubo endotraqueal adulto c/ balão nº 7,0mm.	Unidade	80
17	Tubo endotraqueal adulto c/ balão nº 7.5mm.	Unidade	80
18	Tubo endotraqueal adulto c/ balão Nº 8.0 mm.	Unidade	80
19	Tubo endotraqueal adulto c/ balão Nº 8.5 mm.	Unidade	80
20	Umidificador P/ 0².	Unidade	120
21	Tensiômetro Adulto.	Unidade	220
22	Termômetro Clinico, Max-Min Digital p/ geladeira.	Unidade	100
23	Termômetro Clinico Digital	Unidade	250
24	Estetoscópio Simples.	Unidade	160
25	Colar cervical P.	Unidade	70
26	Colar cervical M.	Unidade	70
27	Colar cervical G.	Unidade	70
28	Cânula de Guedel Nº 01.	Unidade	110
29	Cânula de Guedel Nº 02.	Unidade	110
30	Cânula de Guedel Nº 03.	Unidade	110
31	Laringoscópio Nº 01.	Unidade	12
32	Laringoscópio Nº 02.	Unidade	12
33	Laringoscópio Nº 03.	Unidade	12
34	Laringoscópio Nº 04.	Unidade	12

6.2 - O valor estimado para contratação, se não constar expressamente no edital, possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1l9 do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE
Nº 105

6.3 - Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15. § 2º do Decreto Federal n°. 10.024/2019).

7.0 - DO TIPO DE LICITAÇÃO
7.1 - Menor Preço por Lote.

8.0 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO
8.1 - Pregão Eletrônico.

9.0 - DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO POR LOTE
9.1 - Para garantir a mais lidima competitividade e integral legalidade do certame, propomos a eficiência técnica do agrupamento dos materiais, buscando uma logística de optar pela utilização de LOTES no processo de aquisição dos itens ao invés de itens unitários pelas seguintes justificativas:

9.1.1 - O processo licitatório tem a efetiva e urgente necessidade do objeto em tela, dessa forma, ainda que haja incentivo para inserção de outras alternativas de tratamento no Sistema Único de Saúde (**SUS**), sabe-se que os materias médicos hospitalares são a principal forma de resolver os problemas de saúde identificados nas Unidades Básicas de Saúde, com grande importância nos custos do processo de cuidado.

9.1.2 - Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, resultando em necessidade de armazenamento de itens no almoxarifado visando a consolidação de todos os itens relacionados ao LOTE para a localidade aplicada, consequentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração.

9.1.3 - Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

9.1.4 - Importa ainda salientar que para a aplicabilidade de recursos de Saúde Pública, mais especificadamente o objeto em tela, há a necessidade dos itens consolidados ao lote estejam disponíveis simultaneamente, haja vista que a solução de processo eletrônico necessita de todos os itens mencionados para seu uso.

9.1.5 - Conforme legislação brasileira sobre licitação, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

9.1.6 - A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

9.1.7 - Por fim, importa salientar o entendimento pacificado da súmula 247 do TCU, mencionada no Acordão 5260/2011 (1ª Câmara).

9.2 - Neste diapasão, nosso entendimento técnico é que há plena justificativa para a composição do certame em LOTES, sendo ratificado que os itens agrupados nos lotes possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que encontra-se aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de LOTES é mais vantajoso para a Administração.

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 - São deveres da CONTRATANTE:

10.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;

10.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

10.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

10.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

10.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE
Nº 106

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - São deveres da CONTRATADA:

11.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;

11.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

11.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

11.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado.

13.0 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

13.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

13.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

13.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

13.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

13.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

14.0 - DA DESPESA

14.1 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Orçamento Geral do Município, na classificação orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria da Saúde	08.01.10.301.0400.2.083.0000 08.01.10.302.0403.2.084.0000	**3.3.90.30.00** Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE
Nº 107
Fls

15.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL
15.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

16.0 - DA FISCALIZAÇÃO
16.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.0 - DAS PENALIDADES
17.1 - O não cumprimento das obrigações pela Contratada culminará às penalidades previstas no Edital.

Caridade/CE, março de 2023.

Jessiane Tavares Vieira
Ordenadora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE Nº 108

ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE **CARIDADE/CE.**
PROC ADMINISTRATIVO Nº **2023.08.03-SMS**
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 07/2023-PE**
DATA DE ABERTURA: **27/03/2023.**
HORÁRIO DE ABERTURA: **10h00m.**

OBJETO
Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades da saúde pública municipal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Caridade/CE.

LOTE ****						
Item	**Descrição do Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**V. Unitário**	**V. Total**

**** PREENCHER CONFORME OS ITENS INTERESSADOS E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ****

PRAZOS
Validade da Proposta: **60 (SESSENTA) DIAS.**

DADOS DO PROPONENTE					
Razão Social:					
Endereço:					
Cidade:					
CNPJ:		CGF:			
Fone:		e-mail:			
Banco		Agência		Conta	

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

_____
(local e data)

_____
(carimbo e assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE Nº 109

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023-PE

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE
Nº 110

contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE Nº 111

ANEXO III.I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023-PE
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

_____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE Nº 112 de

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023-PE
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR
Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE Nº 113 de

ANEXO V
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE **CARIDADE/CE.**
PROC ADMINISTRATIVO Nº **2023.08.03-SMS**
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023-PE.**
DATA DE ABERTURA: **27/03/2023.**
HORÁRIO DE ABERTURA: **10h00m.**

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico do referido edital, instaurada pela Prefeitura Municipal de **Caridade/CE**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____
(local e data)

_____
(carimbo e assinatura do representante legal)

de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE
Nº 114
fls

ANEXO VI
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE **CARIDADE/CE.**
PROC ADMINISTRATIVO Nº **2023.08.03-SMS**
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO** N.º: **07/2023-PE.**
DATA DE ABERTURA: **27/03/2023.**
HORÁRIO DE ABERTURA: **10h00m**

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta.

_____
(local e data)

_____
(carimbo e assinatura do representante legal)

fls

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE
Nº 115
Fls

ANEXO VII
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE **CARIDADE/CE.**
PROC ADMINISTRATIVO Nº **2023.08.03-SMS**
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO** N.º: **07/2023-PE.**
DATA DE ABERTURA: **27/03/2023.**
HORÁRIO DE ABERTURA: **10h00m**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(local e data)

_____
(carimbo e assinatura do representante legal)

ANEXO VIII
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE Nº 116 fls

À PREFEITURA MUNICIPAL DE **CARIDADE/CE.**
PROC ADMINISTRATIVO Nº **2023.08.03-SMS**
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 07/2023-PE**
DATA DE ABERTURA: **27/03/2023.**
HORÁRIO DE ABERTURA: **10h00m**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COOPERATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº _____, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (*microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007*), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

_____
(local e data)

_____
(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

_____
(carimbo e assinatura do Contabilista)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE Nº 117 fls

ANEXO IX
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE **CARIDADE/CE.**
PROC ADMINISTRATIVO Nº **2023.08.03-SMS**
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023-PE.**
DATA DE ABERTURA: **27/03/2023.**
HORÁRIO DE ABERTURA: **10h00m**

DECLARAÇÃO DE VINCÚLO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente e em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº _____, instaurada pelo Município de **Caridade,** não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____
(local e data)

_____
(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE Nº 118

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **CARIDADE/CE**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE(A) _____, COM: **(NOME/ RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de **Caridade/CE**, com sede no endereço: **Av. Cel. Francisco Linhares, Nº 250, Bairro: Centro, Caridade, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.707.094/0001-82**, através da Secretaria de _____, representada, nesse caso, por **(Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas)**, portador(a) do CPF n.º **000.000.000-00**, doravante denominada de CONTRATANTE com **(nome/razão social da contratada)**, situada no endereço: **(DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita no CNPJ/MF n.º **00.000.000/0000-00**, representada, nesse caso por **(Representante, Proprietário ou Sócio Administrador)**, tendo como tal o(a) Sr.(a) **(nome do assinante pela contratada)**, portador(a) do CPF n.º **000.000.000-00**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
1.1.2 - O Pregão Eletrônico n.º **07/2023-PE;**
1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante no Pregão Eletrônico;
1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto: **Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades da saúde pública municipal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Caridade/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor do contrato importa o global de **R$ 000.000,00 (valor por extenso).**

(QUADRO COM OS PREÇOS CONSOLIDADOS)

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato, salvo nas condições do item abaixo.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
-	-	-	-

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O recebimento do objeto serão feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue e executado no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

8.2 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São deveres da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE Nº 190

9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
9.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
9.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
9.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São deveres da CONTRATADA:

10.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;
10.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
10.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vinculo empregatício com a administração;
10.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
10.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

11.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.
11.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
11.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente à perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1 - Advertência;
12.1.2 - Multa;
12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE Nº 191 de

12.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
12.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
12.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.
12.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.
12.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.
12.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.
13.2 - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, conforme as exigências mínimas abaixo especificada:

a) Embalagem – os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

b) As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, marca, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde;

c) O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;

d) Na Nota Fiscal deverá constar o nome do produto, nome do Laboratório Produtor ou marca, número do lote, quantidade, valor unitário e total, número do empenho o qual originou a autorização para compra. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência, ou no rodapé da nota fiscal;

e) Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente;

f) Em caso de produtos perecíveis, quando for o caso, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

g) Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo as custas da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual;

13.3 - A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.
13.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE
Nº 122

13.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Administração quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à Contratante, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.
13.6 - O recebimento do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela Contratada;

b) **Definitivamente**, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.
14.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Eletrônico já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO

20.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.
21.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão Eletrônico que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação da Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE Nº 193

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de **Caridade/CE.**

22.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Caridade/CE, ___ de _____ de 20____.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA
_____	_____
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA